

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2010

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, A SEREM REALIZADOS PELO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA NA REGIÃO SUDESTE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PARA SRP Nº 003/2010.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **ROBERTO LUIZ D'AVILA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 2722878-RJ, CPF n.º 315.872.327-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **MERCADO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.490/0001-06, com sede no SD/Sul – Bloco A. nº 44 – Sala 414 – Ed. Conic – CEP: 70300-000 – Asa Sul – Brasília–DF, neste ato, representada pelo Sr. **WALLISON OLIVEIRA TORRES**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 0977142590 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 706.974.851-53, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 3.931/2001, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes condições.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, **sob demanda** de organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados pelo Conselho Federal de Medicina, na região Sudeste, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

## **2 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão para Registro de Preços nº 003/2010 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## **3 – DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **CONTRATANTE** não estará obrigada a solicitar a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **PRESTADOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **PRESTADOR** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de competente Autorização de serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Prestador no prazo máximo de **03** (três) dias úteis, a contar da comunicação do Contratante.

## **4 – DO PREÇO**

4.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 – Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados.

4.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 5.2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO - REGIÃO 4 SUDESTE
<b>1</b>	<b>HOSPEDAGEM - HOTÉIS CATEGORIA 3 E 4 ESTRELAS</b>		R\$
1.1	Apartamento Simples	Diárias com café da manhã incluso	125,40
1.2	Apartamento Duplo	Diárias com café da manhã incluso	150,80
1.3	Apartamento Triplo	Diárias com café da manhã incluso	179,16
	<b>Preço Global do item 1</b>		<b>455,36</b>
<b>2</b>	<b>HOSPEDAGEM - HOTÉIS CATEGORIA 5 ESTRELAS</b>		
2.1	Apartamento Simples	Diárias com café da manhã incluso	176,02
2.2	Apartamento Duplo	Diárias com café da manhã incluso	265,20
2.3	Apartamento Triplo	Diárias com café da manhã incluso	328,70
	<b>Total Global do item 2</b>		<b>769,93</b>
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>		
3.1	Animador/ Recriador	Diárias de 8 horas	222,66
3.2	Ascensorista	Diárias de 8 horas	149,32
3.3	Assessor de Planejamento	Diárias de 8 horas	163,71
3.4	Assessor de Imprensa - Jornalista	Diárias de 8 horas	328,24
3.5	Auxiliar para pessoas portadoras de dificuldade de locomoção, de patologias e/ou necessidades especiais.	Diárias de 8 horas	120,07
3.6	Auxiliar de Serviços Gerais	Diárias de 8 horas	61,16
3.7	Brigadista de Incêndio	Diárias de 8 horas	89,84
3.8	Copeira	Diárias de 8 horas	46,16

3.9	Coordenador geral	Diárias de 8 horas	159,53
3.10	Coordenador de plenária	Diárias de 8 horas	127,04
3.11	Coordenador de secretaria/credenciamento	Diárias de 8 horas	112,54
3.12	Coordenador de transporte	Diárias de 8 horas	112,54
3.13	Coordenador de hospedagem	Diárias de 8 horas	102,04
3.14	Coordenador de segurança	Diárias de 8 horas	65,03
3.15	Coordenador de serviços gerais	Diárias de 8 horas	108,88
3.16	Desenhista	Diárias de 8 horas	375,34
3.17	Designer gráfico/comunicador visual/programador visual	Diárias de 8 horas	611,57
3.18	Digitador	Diárias de 8 horas	74,56
3.19	Digitador Bilíngue	Diárias de 8 horas	148,30
3.20	Eletricista	Diárias de 8 horas	69,73
3.21	Estenotipista	Valor por hora	436,19
3.22	Emissor de passagem	Diárias de 8 horas	156,64
3.23	Fotografo	Diárias de 8 horas	231,19
3.24	Garçom	Diárias de 8 horas	69,99
3.25	Intérprete de libras	Valor por hora	143,12
3.26	Intérprete de Idiomas Especiais	Valor por hora	523,54
3.27	Locutor(a), apresentador(a), comentarista e entrevistador	Diárias de 8 horas	594,90
3.28	Mestre de Cerimônias	Diárias de 8 horas	426,60
3.29	Mensageiro	Diárias de 8 horas	58,98
3.30	Manobrista	Diárias e 8 horas	55,07
3.31	Motoboy	Diárias de 8 horas	60,99
3.32	Motorista	Diárias de 8 horas	62,57
3.33	Médico	Diárias de 8 horas	804,84
3.34	Operador de equipamentos audiovisuais, para qualquer tipo de equipamento	Diárias de 8 horas	76,23
3.35	Operador de máquina fotocopadora	Diárias de 8 horas	50,99
3.36	Operador de som	Diárias de 8 horas	61,74
3.37	Operador de luz	Diárias de 8 horas	68,98
3.38	Profissional de telemarketing	Diárias de 8 horas	73,06
3.39	Recepcionista bilíngue	Diárias de 8 horas	101,64
3.40	Recepcionista português	Diárias de 8 horas	78,81
3.41	Recepcionista trilingüe	Diárias de 8 horas	137,96
3.42	Revisor de Texto	Lauda	41,50
3.43	Segurança Diurno	Diárias de 8 horas	75,19
3.44	Segurança Noturno	Diárias de 8 horas	96,86

3.45	Secretária bilíngüe	Diárias de 8 horas	104,97
3.46	Secretária Português	Diárias de 8 horas	82,89
3.47	Secretária trilingue	Diárias de 8 horas	137,04
3.48	Servente	Diárias de 8 horas	52,66
3.49	Serviço em serviço de Filmagem	Valor hora de filmagem	137,08
3.50	Técnico em computação gráfica	Diárias de 8 horas	259,90
3.51	Técnico de iluminação	Diárias de 8 horas	122,45
3.52	Técnico em informática	Diárias de 8 horas	108,71
3.53	Telefonista	Diárias de 8 horas	91,81
3.54	Taquígrafo com experiência em transcrição de textos em eventos	Valor por hora	347,04
3.55	Tradutor de texto	Lauda	98,00
3.56	Tradutor Simultâneo - idiomas básicos	Diárias de 6 horas	484,87
3.57	Tradutor consecutivo	Diárias de 6 horas	568,20
3.58	Tradutor de Idioma Especial	Diárias de 6 horas	859,87
3.59	UTI/Móvel- completa com equipamentos p/doenças cardíacas e plantão de 24 horas. Equipe médica.	Valor unitário/diário	863,99
3.60	Cerimonialista	Diárias de 8 horas	331,68
3.61	Coordenador de Programação Social e Cultural	Diárias de 8 horas	444,46
3.62	Intérprete simultâneo	Valor por hora	401,54
3.63	Organizador de evento	Valor por hora	214,12
<b>Total Global do item 3</b>			<b>13.446,98</b>
<b>4</b>	<b>EQUIPAMENTOS / MATERIAL DE CONSUMO / OUTROS</b>		
4.1	Amplificador de som	Valor unitário/Diário	79,56
4.2	Aparelho de Fax	Valor unitário/Diário	20,96
4.3	Aparelho telefônico comum	Valor unitário/Diário	14,29
4.4	Aparelho telefônico sem fio	Valor unitário/Diário	28,20
4.5	Bebedouro	Valor unitário/Diário	29,25
4.6	Cabine para tradução simultânea	Valor unitário/Diário	377,39
4.7	Cadeira de rodas, especial	Valor unitário/Diário	183,17
4.8	Caixa Acústica de retorno	Valor unitário/Diário	58,49
4.9	Caixa Acústica 400W c/ base p/tripé com 2 vias	Valor unitário/Diário	74,32
4.10	Caixa Acústica 500W c/ base p/tripé com 2 vias	Valor unitário/Diário	110,82
4.11	Caixa de Som 200W ou superior	Valor unitário/Diário	120,65
4.12	Caneta laser	Valor unitário/Diário	12,85
4.13	Cartão de identificação de veículo impresso em policromia.	Valor unitário/Diário	2,82
4.14	Cartucho preto p/ impressora jato de tinta	Valor unitário	93,90
4.15	Cartucho colorido p/ impressora jato de tinta	Valor unitário	128,90
4.16	Console de Intérpretes	Valor unitário/Diário	55,00

4.17	Computador tipo Desktop	Valor unitário/Diário	32,54
4.18	CD Player c/ carrocel p/ 05 CDs	Valor unitário/Diário	43,12
4.19	CD-R	Valor unitário	3,19
4.20	CD-RW	Valor unitário	5,38
4.21	DVD Player	Valor unitário/Diário	12,79
4.22	Disquete 1.44MB alta densidade	Valor por caixa	12,35
4.23	Distribuidor VGA (MP3 - DVD - CD - RRW)	Valor unitário/Diário	49,03
4.24	Distribuidor de vídeo 03 saídas	Valor unitário/Diário	60,70
4.25	Distribuidor de áudio e vídeo estéreo 10 saídas	Valor unitário/Diário	57,37
4.26	Estabilizador para microcomputador - 300VA	Valor unitário/Diário	29,75
4.27	Equipamento para tradução simultânea	Valor unitária/Diário	408,34
4.28	Equipamento reprográfico instalado no local	Valor por cópia	333,45
4.29	Etiqueta adesiva redonda - cores e dizeres variados - tamanho 4cm	Valor por caixa	22,59
4.30	Etiqueta adesiva retangulares - cores e dizeres variados - Tamanho 7,00X3,5cm	Valor por caixa	29,69
4.31	Etiquetas de identificação e bagagem	Valor unitário	12,84
4.32	Fita de vídeo VHS	Valor unitário	13,25
4.33	Flip Chart (com jogo de pinceis atômicos e bloco de papel)	Valor unitário/Diário	24,19
4.34	Gravadora de CD-R	Valor unitário/Diário	16,67
4.35	Gravação em CD-RW	Valor unitário	10,84
4.36	Gravação em DVD Player	Valor unitário/Diário	11,67
4.37	Gravação de som	Valor unitário/Diário	214,53
4.38	Impressora jato tinta colorida	Valor unitário/Diário	89,61
4.39	Impressora a laser , com papel e tonner	Valor unitário/Diário	173,06
4.40	Maca p/emergências com apoio nas laterais	Valor unitário/Diário	175,29
4.41	Mesa de som 16 canais	Valor unitário/Diário	149,39
4.42	Mesa de som 32 canais	Valor unitário/Diário	210,04
4.43	Mesa para transmissão simultânea	Valor unitário/Diário	342,04
4.44	Mixer para Microfone	Valor unitário/Diário	54,64
4.45	Microfone sem fio	Valor unitário/Diário	33,49
4.46	Microfone de lapela	Valor unitário/Diário	46,48
4.47	Microfone com base ou pedestal de pé	Valor unitário/Diário	30,99
4.48	Microfone auricular sem fio	Valor unitário/Diário	58,73
4.49	Monitor LCD de tela plana de 17"	Valor unitário/Diário	75,12
4.50	Notebook tecnologia Hiper Trading	Valor unitário/Diário	132,14
4.51	Pedestal tipo 8 podium p/ microfone	Valor unitário/Diário	83,79
4.52	Pincel Atômico - diversas cores	Valor por caixa	16,15
4.53	Placas para premiação criação e produção em bronze ou	Valor unitário	112,74

	similar		
4.54	Placa para troféu criação e produção em acrílico	Valor unitário	181,13
4.55	Ponto elétrico para tomadas e extensão	Valor unitário/Diário	19,46
4.56	Ponto de Internet com acesso e tempo ilimitados	Valor por ponto/Diário	50,12
4.57	Prancheta tamanho padrão com pegadores	Valor unitário	4,33
4.58	Projektor de Slides com 200m AF com carrocel	Valor unitário/Diário	51,45
4.59	Projektor de Multimídia 1500 ansi lumens	Valor unitário/Diário	104,97
4.60	Projektor de Multimídia 2000 ansi lumens	Valor unitário/Diário	142,62
4.61	Projektor de Multimídia 2500 ansi lumens	Valor unitário/Diário	177,86
4.62	Projektor de Multimídia 3000 ansi lumens	Valor unitário/Diário	211,60
4.63	Projektor de Multimídia 4000 ansi lumens	Valor unitário/Diário	258,68
4.64	Projektor de Multimídia 10.000 ansi lumens	Valor unitário/Diário	1.140,42
4.65	Púlpito em acrílico ou madeira	Valor unitário/Diário	63,32
4.66	Rádio tipo Walkie Talk ou similar - (curto alcance no local do evento)	Valor unitário/Diário	34,83
4.67	Rádio Comunicador	Valor unitário/Diário	64,29
4.68	Rede Lógica com acesso de internet	Valor por metro linear	96,79
4.69	Receptor e fone auricular	Valor unitário/Diária	101,47
4.70	Retroprojektor	Valor unitário/Diário	54,12
4.71	Régua plástica - 30cm	Valor unitário	3,68
4.72	Serviço de Cópias	Valor por cópia	0,31
4.73	Scanner	Valor unitário/Diário	58,95
4.74	Slide Desk	Valor unitário/Diário	46,41
4.75	Swich 10/100	Valor unitário/Diário	33,37
4.76	Tesoura grande	Valor unitário	12,45
4.77	Tonner	Valor unitário	227,02
4.78	Transparência p/ impressora laser	Valor por caixa	26,75
4.79	Tela para Projeção 1,80X2,40m	Valor unitário/Diário	154,24
4.80	Tela para Projeção 4,00X3,00m	Valor unitário/Diário	81,82
4.81	Tela para Projeção 5,00X6,00m	Valor unitário/Diário	192,04
4.82	Tela para Projeção 7,00X5,00m	Valor unitário/Diário	548,92
4.83	Televisor colorido de 29'	Valor unitário/Diário	99,78
4.84	TV de plasma de 42' com suporte	Valor unitário/Diário	228,52
4.85	Vídeo cassete VHS Hi-Fi 05 cabeças	Valor unitário/Diário	33,37
4.86	Webcam / Videocam 300 K	Valor unitário/Diário	26,41
4.87	Zip Driver	Valor unitário/Diário	56,79
4.88	Instalação de linha telefônica		32,54

4.89	Instalação de Rede Lógica		41,57
4.90	Linha Telefônica fixa (DDD)	minuto	0,85
4.91	Linha Telefônica Móvel (DDD)	minuto	1,59
	<b>Total Global do item 4</b>		<b>9.243,16</b>
<b>5</b>	<b>ALIMENTAÇÃO EM AMBIENTE HOTELEIRO - HÓTEIS 3 E 4 ESTRELAS</b>		
5.1	Coquetel	Valor por pessoa	31,79
5.2	Coffee Break- Tipo 1	Valor por pessoa	9,57
5.3	Coffee Break – Tipo 2	Valor por pessoa	11,29
5.4	Coffee Break – Tipo 3	Valor por pessoa	13,00
5.5	Almoço / jantar (opção 1)	Valor por pessoa	23,74
5.6	Almoço / jantar (opção 2)	Valor por pessoa	26,91
5.7	Almoço / jantar (opção 3)	Valor por pessoa	31,18
5.8	Fornecimento de café em garrafas térmicas	Valor unitário	5,66
5.9	Fornecimento de água mineral em garrafa individual	Valor por garrafa de 500 ml	1,76
5.10	Fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros	Valor por garrafão de 20 litros	22,63
5.11	Fornecimento de café em Máquina com saída de água quente e contadores de dosagem	Valor unitário	93,72
	<b>Total Global do item 5</b>		<b>271,21</b>
<b>6</b>	<b>ALIMENTAÇÃO – EM AMBIENTE HOTELEIRO - HOTÉIS 5 ESTRELAS</b>		
6.1	Coquetel	Valor por pessoa	45,91
6.2	Coffee Break- Tipo 1	Valor por pessoa	11,49
6.4	Coffee Break – Tipo 2	Valor por pessoa	13,27
6.5	Coffee Break – Tipo 3	Valor por pessoa	15,37
6.6	Almoço / jantar (opção 1)	Valor por pessoa	28,14
6.7	Almoço / jantar (opção 2)	Valor por pessoa	33,74
6.8	Almoço / jantar (opção 3)	Valor por pessoa	37,83
6.9	Fornecimento de café em garrafas térmicas	Valor unitário	7,40
6.10	Fornecimento de água mineral em garrafa individual	Valor por garrafa de 500 ml	1,93
6.11	Fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros	Valor por garrafão de 20 litros	22,80
6.12	Fornecimento de café em Máquina com saída de água quente e contadores de dosagem	Valor unitário	130,43
	<b>Total Global do item 6</b>		<b>348,31</b>
<b>7</b>	<b>ALIMENTAÇÃO – FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS</b>		
7.1	Coquetel	Valor por pessoa	24,96
7.2	Coquetel – Tipo 2	Valor por pessoa	22,00
7.3	Coffee Break- Tipo 1	Valor por pessoa	8,16
7.4	Coffee Break – Tipo 2	Valor por pessoa	9,82



7.5	Coffee Break – Tipo 3	Valor por pessoa	11,46
7.6	Kit lanche	Valor por kit	7,06
7.7	Almoço / jantar (opção 1)	Valor por pessoa	19,68
7.8	Almoço / jantar (opção 2)	Valor por pessoa	21,33
7.9	Almoço / jantar (opção 3)	Valor por pessoa	23,70
7.10	Fornecimento de café em garrafas térmicas	Valor por litro	3,85
7.11	Fornecimento de água mineral em garrafa individual	Valor por garrafa de 500 ml	1,30
7.12	Fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros	Valor por garrafão de 20 litros	9,37
7.13	Fornecimento de café em Máquina com saída de água quente e contadores de dosagem	Valor unitário	66,01
<b>Total Global do item 7</b>			<b>228,68</b>
<b>8</b>	<b>TRANSPORTE</b>		<b>0,00</b>
8.1	Micro Ônibus	Valor unitário/Diária de 10 horas	309,19
8.2	VAN	Valor unitário/Diária de 10 horas	215,38
8.3	Ônibus Executivo	Valor unitário/Diária de 10 horas	441,16
8.4	Veículo de passeio	Valor unitário/Diária de 10 horas	181,64
8.5	Veículo utilitário	Valor unitário/Diária de 10 horas	225,79
<b>Total Global do item 8</b>			<b>1.373,14</b>
<b>9</b>	<b>DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO</b>		<b>0,00</b>
9.1	Arranjo de flores tipo jardineira	Valor unitário	84,90
9.2	Arranjos florais tipo buffet	Valor unitário	67,65
9.3	Banner - preto e branco	Valor m2	33,75
9.4	Banner em quatro cores	Valor m2	42,58
9.5	Bandeiras/Países/Estados/Municípios - tamanhos de 3 e 4 panos	Valor unitário/Diário	101,91
9.6	Bandeira de mesa/Países/Estados/Municípios	Valor unitário/Diário	87,59
9.7	Faixa - criação e impressão em lona night and day	Valor unitário/metro quadrado	270,00
9.8	Faixa - confecção em lona night and day coloridos	Valor unitário/metro quadrado	436,66
9.9	Faixa de morim 2,00X0,50cm - alusivos ao evento	Valor unitário/metro quadrado	515,08
9.10	Fundo de palco em vinil quatro cores e estrutura	Valor unitário/metro quadrado	535,07
9.11	Mastro para estandartes - tamanho da Bandeira com bandeiras	Valor unitário/Diário	108,82
9.12	Mastro p/ Bandeiras - tamanho da bandeira com ponteiras	Valor unitário/Diário	93,46
9.13	Prisma em acrílico para identificação de palestrantes	Valor unitário/Diário	14,87
9.14	Totem em vinil quatro cores e estrutura	Valor unitário/metro quadrado	48,74

9.15	Vasos de flores pequenos para mesa de apoio	Valor unitário	52,83
<b>Total Global do item 9</b>			<b>2.493,86</b>
<b>10</b>	<b>MATERIAL DO EVENTO</b>		<b>0,00</b>
10.1	Bloco Simples p/ anotações 15X21cm - 20 páginas, impresso papel off set 75g/m2, logomarca 03 cores na capa	Valor unitário	5,28
10.2	Camiseta - malha gola careca com aplicação de logomarca 03 cores frente e costas	Valor unitário	10,93
10.3	Caneta esferográfica especial, cores diversas com logomarca 03 cores	Valor unitário	3,99
10.4	Caneta esferográfica cores diversas	Valor unitário	1,85
10.5	Certificado - AP 180g - 4/0 cores 29,5X25cm	Valor unitário	2,95
10.6	Crachá em PVC flexível	Valor unitário	6,03
10.7	Crachá com contesor plástico	Valor unitário	3,46
10.8	Crachá em Papel	Valor unitário	1,50
10.9	Encadernação de apostilas e outros documentos com espiral de cores variadas	Valor unitário	4,74
10.10	Ficha de inscrição papel A4 AP180g - 3/0 cores	Valor unitário	2,73
10.11	Folder - criação, arte e impressão 21X29,7cm, off set 90g - 4/0 cores	Valor unitário	6,40
10.12	Pasta em Plástico com 0,5cm de espessura de fundo, em cores variadas, com elástico e suporte para inserir a logomarca	Valor unitário	7,42
10.13	Pasta em Couchê liso, plastificado, 240gm/2 , 235x320mm fechado 470x320 aberto, dois bolsos internos com logomarca.	Valor unitário	9,52
10.14	Pasta modelo universitário de lona plástica ou similar com bolso externo, alças de mão e ombro, caneteiro, impressão e serigrafia 2/0 cores.	Valor unitário	17,87
10.15	Pasta em couro sintético com logomarca 03 cores, tamanho e estilo executivo com fechamento e com, no mínimo duas divisões internas e caneteiro	Valor unitário	21,83
10.16	Pin resinado ou metalizado, largura 16mm - altura 24,36mm	Valor unitário	6,67
10.17	Vale alimentação em AP 180G - 2/0 cores 7X5cm	Valor unitário	0,70
<b>Total Global do item 10</b>			<b>113,87</b>
<b>11</b>	<b>SERVIÇOS POSTERIORES</b>		<b>0,00</b>
11.1	Edição de Filmagem	Valor unitário	430,38
11.2	Registro fotográfico - foto de 15 x 22 cm	Valor unitário	250,81
11.3	Relatório de Estenotipia	Valor unitário	366,67
11.4	Transcrição de audio em português	Valor unitário	101,94
11.5	Transcrição de audio em idiomas básicos ( inglês, francês e espanhol)	Valor unitário	529,83
<b>Total Global do item 11</b>			<b>1.679,62</b>
<b>12</b>	<b>SERVIÇO DE LIMPEZA</b>		<b>0,00</b>
12.1	Limpeza	Valor diário	200,41

	<b>Total Global do item 12</b>		200,41
<b>13</b>	<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO</b>		0,00
13.1	Locação de dependências adequadas para eventos realizados fora das dependências do Conselho Federal de Medicina. A <b>CONTRATADA</b> apresentará 03 (três) propostas para aprovação prévia do gestor do contrato.		0,00
	<b>Total Global do item 13</b>		0,00
<b>14</b>	<b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO</b>		0,00
14.1	Aparelho de ar condicionado - 7.000BTUs	Valor unitário/Diário	239,56
14.2	Aparelho de ar condicionado - 10.000BTUs	Valor unitário/Diário	419,56
14.3	Balcão vitrine com prateleiras e portas de correr	Valor m <sup>2</sup> /diário	218,30
14.4	Balcão para recepção	Valor m <sup>2</sup> /diário	232,38
14.5	Balcão Guarda volume	Valor m <sup>2</sup> /diário	164,45
14.6	Balcão de informações com prateleiras, portas de correr e testeiras com iluminação	Valor unitário/Diário	601,10
14.7	Banqueta para balcão de recepção secretaria	Valor unitário/Diário	80,38
14.8	Cabo VGA blindado (35 metros)	Valor por metro	9,95
14.9	Cabo para vídeo RCA/RCA RCG 59 blindado (80 metros)	Valor por metro	9,66
14.10	Cabo de áudio CanonF/P 10 St balanceado blindado (100 metros)	Valor por metro	19,12
14.11	Cadeira fixa com braço estofada	Valor unitário/Diário	8,38
14.12	Cadeira giratória com braço estofada	Valor unitário/Diário	13,25
14.13	Cadeira fixa sem braço de plástico	Valor unitário/Diário	6,91
14.14	Cavalete com suporte de madeira	Valor unitário/Diário	16,96
14.15	Cobertura	Valor unitário/Diário	187,56
14.16	Engenheiro de montagens	Diárias de 08 horas	282,86
14.17	Estande básico: painel de TS dupla face 2,20A, carpete na cor azul de 4mm fixaco no piso com fita banana/dupla face, paredes divisórias em material tipo octogonal, laminados TS na cor branca, iluminação tipo spot, tomadas de 03 (três) pinos, arandela a cada 3m, testeira 50x1 em policarbonato, com identificação, nome do expositor em caixa alta	Valor m <sup>2</sup> /diário	521,06
14.18	Estande especial: desenvolvimento de projeto especial, com planta baixa, lay-out, criação, montagem, instalação e desmontagem conforme orientações específicas e técnicas de tal forma que atenda as necessidades do eventos, objetivo, público alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia	Valor m <sup>2</sup> /diário	1.066,25
14.19	Extintor de incêndio	Valor unitário	34,41
14.20	Frigobar 120 litros	Valor unitário/Diário	59,66
14.21	Gerador de energia - 180 KVA	Valor unitário/Diário	464,80
14.22	Gerador de energia - 500 KVA	Valor unitário/Diário	1.031,14

14.23	Geladeira 270 litros	Valor unitário/Diário	167,83
14.24	Isolamento acústico	Valor por metro	190,37
14.25	Jardineira com flores tropicais	Valor por metro	134,90
14.26	Mesa redonda de vidro	Valor unitário/Diário	151,16
14.27	Mesa de centro	Valor unitário/Diário	57,74
14.28	Mesa de canto	Valor unitário/Diário	48,08
14.29	Mesa de apoio	Valor unitário/Diário	27,42
14.30	Mesa de reunião para 10 pessoas	Valor unitário/Diário	158,40
14.31	Painéis para fixação de pôsteres em madeira ou vidro	Valor m <sup>2</sup> /diário	95,52
14.32	Painel montado em sistema padronizado octanorm de 1,00x1,00m	Valor m <sup>2</sup> /diário	102,64
14.33	Placa de sinalização em metal galvanizado ou box-truss	Valor por metro	85,66
14.34	Praticável ou tablado de madeira	Valor m <sup>2</sup> /diário	70,37
14.35	Palco	Valor m <sup>2</sup> /diário	209,98
14.36	Pórtico especial	Valor por metro	240,04
14.37	Quadro branco	Valor unitário/Diário	34,00
14.38	Sofá módulo estofado de 2 lugares	Valor unitário/Diário	69,32
14.39	Sofá módulo estofado de 3 lugares	Valor unitário/Diário	92,49
14.40	Suporte para galhardete em metalon galvanizado ou similar tamanho 1,00x0,50cm	Valor unitário/Diário	118,15
14.41	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar tamanho 2,00x1,10cm	Valor unitário/Diário	56,23
14.42	Tendas	Valor m <sup>2</sup> /diário	52,91
14.43	Teto pergolado de alumínio montado em sistema padronizado ostanorm	Valor m <sup>2</sup> /diário	118,47
14.44	Torretas cromadas para isolamento - pedestais com cordão retrátil	Valor m <sup>2</sup> /diário	136,64
14.45	Túnel/Passarela	Valor m <sup>2</sup> /diário	71,53
14.46	Vasos ornamentais grandes para decoração das áreas de circulação	Valor unitário/Diário	111,99
<b>Total Global do item 14</b>			<b>8.289,44</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO GLOBAL</b>			<b>38.713,50</b>

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- b) Expedir Projeto Básico, para cada evento objeto do Contrato;

- c) Apresentar em tempo hábil, para providência da Contratada, o planejamento básico dos eventos;
- d) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;
- e) Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- f) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- g) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- h) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- i) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- j) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- k) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- l) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;
- m) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- n) Observar, para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

- p) Notificar ao Fornecedor Registrado, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- q) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.
- s) Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura deste Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;
- t) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

### 7.1 – São obrigações do fornecedor registrado:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o edital e o Contrato;
- b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigentes em qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;
- c) Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CFM;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado

- f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do CFM, em razão da execução do objeto do Contrato;
- h) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- i) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;
- j) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- l) Comunicar por escrito, ao Gestor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;
- m) Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;
- n) Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;
- o) Apresentar relatório de avaliação em até 15 dias, após a realização do evento, que confronte os objetivos definidos e os resultados alcançados;
- p) Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor do Contrato;

- q) Quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- s) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;

## 8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) multa, nos seguintes termos:
  - b.1) multa de 0,10% sobre o valor total da fatura mensal, por hora, no caso de descumprimento de qualquer dos prazos previstos **em horas** no instrumento contratual;
  - b.2) multa de 1% sobre o valor total da fatura mensal, por dia útil que exceder qualquer dos prazos previstos **em dias** no instrumento contratual;
  - b.3) multa de 10% sobre o valor total da última fatura mensal, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza.
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFM, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CFM enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o CFM rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;

8.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;



8.4 – A aplicação de multas não elidirá o direito do CFM de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **9. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

9.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CFM.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CFM, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3 - Caberá ao PRESTADOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O PRESTADOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho e autorização para prestação dos serviços, no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.
- e) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.
- f) O PRESTADOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação

apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **12 – DO FORO**

12.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

12.2 - E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF,                      de maio de 2010.

---

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
ORGÃO GERENCIADOR**

---

**MERCADO CULTURAL LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO**